



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2504056400100018301

Data de retorno do consumidor(a): 17/04/2025

Horário: 9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO EDILSON PEREIRA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 379.773.773-49

Endereço: Rua 18 - 700 - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-610

Telefone: (85) 98826-9426

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco do Brasil

Nome Fantasia: Banco do Brasil

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

Telefone Institucional: (61) 3493-0000

E-mail Institucional: unidadeouvidoria@bb.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu em dezembro de 2024, 2 pacotes de tratamento, um para si e outro para sua filha. Cada pacote consistia em tratamentos para emagrecimento em até 6 semanas, sendo realizadas em média 2 ou 3 sessões por semana. Ambos os pacotes custaram cerca de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), sendo os valores parcelados em 10 vezes no cartão de crédito. Entretanto, o começo do procedimento foi realizado, porém, 4 meses já se passaram, a clínica de estética não deu mais continuidade ao tratamento do consumidor ou de sua filha, tendo como motivos uma alegada falta de material. No dia 02/04/2025, o consumidor procurou a clínica para resolver sua situação, entretanto, a mesma o orientou a "buscar seus direitos" e o mesmo procurou este órgão, onde já ocorre um processo. Quando o consumidor entrou em contato com o banco ora reclamado, solicitando o bloqueio de futuras cobranças desse serviço não fornecido, ele não obteve sucesso. Diante disso, o consumidor se deslocou novamente até a sede deste órgão para obter uma resposta mais eficaz em relação a sua situação com o banco ora reclamado.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Diante disso, o consumidor requer maiores esclarecimentos e eventual bloqueio das futuras parcelas do serviço não fornecido.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 07 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

ANTONIO EDILSON PEREIRA DE SOUZA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____